

PROJETO DE LEI CM N° XXX/2025

Dispõe sobre a autorização para implantação de sinalização horizontal luminosa em bueiros e bocas de lobo localizados nas vias públicas do Município de Santo André, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar sinalização horizontal luminosa ou refletiva nas tampas de bueiros e bocas de lobo localizados nas vias públicas do Município de Santo André.

Art. 2º A sinalização mencionada no artigo anterior visa aumentar a visibilidade, principalmente no período noturno ou em condições de baixa luminosidade, de forma a contribuir para a segurança viária, prevenindo acidentes e danos materiais.

Art. 3º A implantação da sinalização de que trata esta Lei poderá ocorrer de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 25 de junho de 2025.

DENIS GAMBA

Vereador

]



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo aprimorar a segurança no trânsito, prevenindo acidentes causados por desvios bruscos realizados por motoristas que, muitas vezes, apenas percebem os bueiros e bocas de lobo muito próximo de seus veículos, principalmente à noite ou em dias de baixa visibilidade.

A sinalização luminosa ou refletiva facilita a identificação prévia desses elementos, evitando manobras inesperadas e aumentando a fluidez e segurança do tráfego.

Importante destacar que a Lei tem caráter autorizativo, ou seja, confere ao Poder Executivo a possibilidade de realizar a implantação, sem criar obrigações diretas que possam ferir a competência privativa do Executivo, respeitando assim os preceitos constitucionais e a Lei Orgânica do Município.

